



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.737/2025
DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.2077 - Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - PROMAGRI
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1014
Fonte Recurso: 2.500
Valor R\$ 60.000,00

02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.608.0021.2072 - Programa de Apoio a Agricultura Familiar - PROAF
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1015
Fonte Recurso: 2.500
Valor R\$ 53.000,00

02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.608.0021.2069 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISAN
3.3.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público
Ficha: 1111
Fonte Recurso: 2.500
Valor R\$ 37.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.2069	3.3.71.70	2.500	R\$ 37.000,00
0021.2077	3.3.90.30	2.500	R\$ 60.000,00
0021.2077	3.3.90.30	2.500	R\$ 53.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R\$ 3.211.983,74	R\$ 360.961,02	R\$ 2.851.022,72

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/04/2025 às 11:58, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **296350** e o código verificador **DF11DDB5**.

